



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 181/96, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS NELE ESPECIFICADOS E A CENTRAL AGROINDUSTRIAL DE COOPERATIVAS DO ALTO JACUI LTDA. PARA REDISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:


L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar o anexo Termo de Convênio, parte integrante desta Lei, com os Municípios nele especificados, para redistribuições do valor adicionado do ICMS gerado pelas atividades industriais da Central Agroindustrial das Cooperativas do Alto Jacuí Ltda. - COOPERJACUI - instaladas no território dos Municípios convenentes.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 27 de dezembro de 1.996.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.